



**LEI Nº 605/2016  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE JUMIRIM, PARA O EXERCÍCIO  
DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**BENEDITO TADEU FAVERO, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO  
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
JUMIRIM APROVOU E ELE SANCIONA E  
PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Jumirim para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.100.000,00 (dezenove milhões e cem mil reais).

**Art. 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 15.750.000,00 (quinze milhões, e setecentos e cinquenta mil reais) e para o Regime Próprio de Previdência R\$ 3.350.000,00 (três milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

**§ 1º** - A Receita do Executivo será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas



correntes, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

|                                      |                      |
|--------------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>            | <b>18.085.000,00</b> |
| Receita Tributária                   | 1.178.000,00         |
| Receita de Contribuições             | 70.000,00            |
| Receita Patrimonial                  | 270.000,00           |
| Receita de Serviços                  | 535.000,00           |
| Transferências Correntes             | 15.817.000,00        |
| Outras Receitas Correntes            | 215.000,00           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>           | <b>0,0</b>           |
| <b>RECEITAS DEDUTORAS</b>            | <b>-2.335.000,00</b> |
| Dedução das Transferências Correntes | -2.335.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>15.750.000,00</b> |

§ 2º - A Receita do Regime Próprio de Previdência será realizada mediante a arrecadação de Contribuições dos servidores e patronal, aportes financeiros e rendas mobiliárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

|                                              |                     |
|----------------------------------------------|---------------------|
| Receitas de Contribuições                    | 570.000,00          |
| Receita Patrimonial                          | 1.845.000,00        |
| Receitas de Contribuições Intra-Orçamentária | 935.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>3.350.000,00</b> |

§ 3º - As Reservas Orçamentárias do Regime Próprio de Previdência serão destinadas para cobertura de benefícios futuros para os filiados e para suplementar dotações orçadas a menor neste orçamento, somente naquelas pertencentes a este Regime.



**Art. 3º** - A Despesa para o exercício de 2017 fica fixada em R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) para o Poder Legislativo, R\$ 14.870.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta mil reais) para o Poder Executivo e em R\$ 3.350.000,00 (três milhões e trezentos e cinquenta mil reais) para o Regime Próprio de Previdência dos servidores municipais, sendo realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

### CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

|                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>                               |              |
| 01.01.01 Câmara Municipal                                        | 880.000,00   |
| <b>ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>                           |              |
| <b>02.01 – GABINETE DO PREFEITO</b>                              |              |
| 02.01.01 – Gabinete do Prefeito                                  | 431.000,00   |
| 02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade                         | 13.500,00    |
| <b>02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                |              |
| 02.02.01 – Setor de Serviços Municipais                          | 1.730.000,00 |
| 02.02.02 – Setor de Serviços de Água e Esgoto                    | 649.000,00   |
| <b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>                      |              |
| 02.03.01 – Setor Contábil, Tesouraria e Tributação               | 575.000,00   |
| <b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE</b> |              |
| 02.04.01 – Setor de Urbanismo, Edifícios Públicos e Vias Rurais  | 1.234.000,00 |
| <b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                     |              |
| 02.05.01 – Setor de Ensino Básico FUNDEB                         | 2.525.000,00 |
| 02.05.02 – Setor de Ensino Básico Geral                          | 2.900.500,00 |
| 02.05.03 – Setor de Ensino Supletivo                             | 339.000,00   |
| <b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                        |              |
| 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde                              | 2.953.000,00 |
| <b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DES. SOCIAL</b>       |              |



|                                                                                                   |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 02.07.01 – Setor de Promoção e Desenvolvimento Social                                             | 462.000,00           |
| 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social                                                  | 126.000,00           |
| <b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b> |                      |
| 02.08.01 – Setor de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos                 | 266.000,00           |
| <b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS</b>                                            |                      |
| 02.09.01 – Setor de Assuntos Jurídicos                                                            | 202.500,00           |
| <b>10 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO</b>                                                  |                      |
| 02.10.01 – Setor de Cultura e Turismo                                                             | 463.500,00           |
| <b>ÓRGÃO 03 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA</b>                                                   |                      |
| 03.01.01 – Fundo de Previdência Municipal                                                         | 3.350.000,00         |
| <b>Total Geral</b>                                                                                | <b>19.100.000,00</b> |

### CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

|                                           |                      |
|-------------------------------------------|----------------------|
| 01 – Legislativa                          | 880.000,00           |
| 03 – Essencial à Justiça                  | 202.500,00           |
| 04 – Administração                        | 2.565.000,00         |
| 06 – Segurança Pública                    | 15.000,00            |
| 08 – Assistência Social                   | 601.500,00           |
| 09 – Previdência Social                   | 1.076.000,00         |
| 10 – Saúde                                | 2.953.000,00         |
| 12 – Educação                             | 5.764.500,00         |
| 13 – Cultura                              | 463.500,00           |
| 15 – Urbanismo                            | 1.066.000,00         |
| 17 – Saneamento                           | 649.000,00           |
| 20 – Agricultura                          | 266.000,00           |
| 26 – Transporte                           | 168.000,00           |
| 28 – Encargos Especiais                   | 136.000,00           |
| 99 - Reserva de Contingência - Prefeitura | 20.000,00            |
| 99 - Reserva de Contingência - RPPS       | 2.274.000,00         |
| <b>Total Geral</b>                        | <b>19.100.000,00</b> |

### CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| 0001 – Processo Legislativo   | 880.000,00 |
| 0002 – Administração Superior | 431.000,00 |



|                                                |                      |
|------------------------------------------------|----------------------|
| 0003 - Atendimento a Pessoas Carentes          | 13.500,00            |
| 0004 - Administração Geral                     | 1.730.000,00         |
| 0005 - Saneamento Geral                        | 649.000,00           |
| 0006 - Planejamento e Administração Financeira | 575.000,00           |
| 0007 - Serviços de Utilidade Pública           | 1.234.000,00         |
| 0008 - Criança na Escola                       | 2.525.000,00         |
| 0009 - Criança na Escola Ensino Básico         | 2.900.500,00         |
| 0010 - Formação de Jovens e Adultos            | 339.000,00           |
| 0011 - Saúde Universal                         | 2.953.000,00         |
| 0012 - Rede de Proteção Social Básica          | 462.000,00           |
| 0013 - Ações do Fundo Mun. De Assist. Social   | 126.000,00           |
| 0014 - Fortalecendo o Campo                    | 266.000,00           |
| 0015 - Assuntos e Serviços Jurídicos           | 202.500,00           |
| 0016 - Formação Cultural e Turística           | 463.500,00           |
| 0019 - Previdência de Regime Próprio           | 1.076.000,00         |
| 9999 - Reserva de Contingência                 | 2.274.000,00         |
| <b>Total Geral</b>                             | <b>19.100.000,00</b> |

### CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

|                                        |                      |
|----------------------------------------|----------------------|
| <b>3.0.00.00 - Despesas Correntes</b>  | <b>16.452.500,00</b> |
| 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais | 9.260.000,00         |
| 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  | 7.192.500,00         |
| <b>4.0.00.00 - Despesas de Capital</b> | <b>353.500,00</b>    |
| 4.4.00.00 - Investimentos              | 353.500,00           |
| <b>9.0.00.00 - Reservas</b>            | <b>2.294.000,00</b>  |
| 9.9.00.00 - Reservas de Contingências  | 2.294.000,00         |
| <b>Total Geral</b>                     | <b>19.100.000,00</b> |

**Art. 4º** - Fica vedado o remanejamento de dotações orçamentárias, a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais por decreto.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração que se pretenda realizar nas peças de planejamento e orçamento anual deverá ser precedida de projeto de lei, com a prévia apreciação do legislativo municipal.



**Art. 5º** - A apuração de excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** - A presente lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jumarim, em 06 de dezembro de 2016.**

  
**BENEDITO TADEU FAVERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**